

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**EDITAL ARI nº 059/2025**
Edital retificado em 28 de agosto de 2025**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATEC EAD PARA PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO DE 2025 DO INTERCÂMBIO CULTURAL DO CENTRO PAULA SOUZA**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa Intercâmbio Cultural destinado aos **estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do curso de Gestão Empresarial, em modalidade de Educação a Distância (EaD)**. Este edital regulamenta o processo seletivo da oferta de **4 (quatro) bolsas** para a realização de curso intensivo de língua inglesa, no Canadá, Estados Unidos ou Reino Unido, ou curso intensivo de língua espanhola, na Espanha, a serem usufruídas no 1º Semestre de 2026.

28/08/2025

Retificação do item 2.3 quanto ao Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI).

1 OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO CULTURAL**Estudo e
Imersão Cultural**

1.1 O Intercâmbio Cultural, promovido pelo CEETEPS, objetiva incentivar o aprimoramento da formação dos estudantes, proporcionando uma experiência de estudo e imersão cultural que visa desenvolver, principalmente, o domínio de língua estrangeira.

**Competências
Interculturais e
Socioemocionais**

1.2 O Intercâmbio Cultural também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**Estudantes
Elegíveis**

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes do curso de Gestão Empresarial, em modalidade de Educação a Distância (EaD), que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Gestão Empresarial oferecido pelas Fatecs, na modalidade EaD, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI), descrito no item 2.3, entre 50% e 75%.**
- b) Não ter participado de edições anteriores do Intercâmbio Cultural oferecidas pelo Centro Paula Souza.**
- c) Não ter participado de outro programa de intercâmbio presencial do Centro Paula Souza no ano corrente, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.**

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

d) Não ter sido desistente de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

e) Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente edital.

f) Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa por empresa contratada, conforme disposto no item 13.6 e 13.7.

2.1.2 O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a) na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 18 (dezoito) de agosto de 2025.

2.1.3 Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

Alteração de Situação Acadêmica **2.2** Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 12.1.

Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) **2.3** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

2.3.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

3 BOLSA DE INTERCÂMBIO

Bolsa de Intercâmbio **3.1** A bolsa concedida no Intercâmbio Cultural compreenderá:

I - Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica e com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg (vinte e três quilos), cujo embarque para saída e desembarque de entrada será pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos.

II - Curso intensivo de língua estrangeira com duração de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades extracurriculares, 1 (uma) visita técnica a empresas e/ou instituições, material didático, teste de nivelamento em língua estrangeira e certificado.

III - Acomodação e alimentação, contemplando café da manhã e jantar, em casa de família.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

IV - Seguro-viagem e seguro de saúde internacional, abrangendo o período de intercâmbio no país e cidade de destino.

V - Translado entre o aeroporto e a acomodação na chegada ao país de destino e da acomodação ao aeroporto no retorno ao Brasil, não abrangendo o traslado para embarque e pós-desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

VI - Ajuda de custo durante o período de estadia conforme o país de destino com os seguintes valores:

- a)** Valor total de £ 400,00 (quatrocentas libras) para o destino Reino Unido.
- b)** Valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) para o destino Espanha.
- c)** Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Estados Unidos.
- d)** Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Canadá.

VII - Chip de celular com pacote de internet pré-pago com, no mínimo, 10GB (10 gigabytes) em dados móveis.

VIII - Identificação do Programa, composta por camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem.

IX - Custeio das taxas consulares (Visto e SEVIS) e serviços de agenciamento para emissão do visto, apenas para os bolsistas com destino aos Estados Unidos e Canadá.

X - Monitor para acompanhamento do grupo de estudantes durante estadia no país de destino.

4 VAGAS OFERECIDAS PARA INTERCÂMBIO CULTURAL

Vagas**Oferecidas**

4.1 O Programa Intercâmbio Cultural oferecerá 4 (quatro) vagas para estudantes do Curso de Gestão Empresarial das Fatecs, em modalidade EaD, que atendam aos requisitos de elegibilidade, podendo abranger os seguintes destinos:

- a)** Reino Unido, com curso intensivo de língua inglesa.
- b)** Espanha, com curso intensivo de língua espanhola.
- c)** Estados Unidos, com curso intensivo de língua inglesa.
- d)** Canadá, com curso intensivo de língua inglesa.

**Grupos de
Intercambistas
com Monitor**

4.2 As vagas ofertadas serão organizadas em grupos com aproximadamente 20 (vinte) estudantes, com o acompanhamento de 01 (um) monitor por grupo.

5 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**Distribuição das
Vagas por Unidade**

5.1 A distribuição das vagas se dará respeitando a razão de 1 (uma) vaga por unidade a qual o polo se vincula, até que todas as vagas sejam contempladas.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

5.1.1 Em razão da quantidade de bolsas disponibilizadas, nem todos os polos que oferecem o curso na modalidade EaD serão contemplados com as vagas deste edital.

**Distribuição por
Língua Estrangeira**

5.2 A distribuição das bolsas em razão da língua estrangeira se dará conforme a classificação do estudante entre todos os candidatos do curso de Gestão Empresarial, na modalidade EaD.

I - Estudantes classificados entre o 1º (primeiro) e o 3º (terceiro) lugar serão contemplados com bolsa do curso intensivo de língua inglesa.

II – Estudante classificado em 4º (quarto) lugar será contemplados com bolsa de curso intensivo de língua espanhola.

**Definição
dos Destinos**

5.3 Os destinos dos classificados serão definidos, pela empresa contratada para o agenciamento do Programa, de forma aleatória e informados oportunamente aos estudantes contemplados com a bolsa de Intercâmbio Cultural.

5.3.1 Em nenhuma circunstância será possível alterar o destino ou a data de embarque.

6 INSCRIÇÕES

**Período de
Inscrições**

6.1 As inscrições para candidatura ao Intercâmbio Cultural estarão abertas a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.

Procedimento para Inscrições

6.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

- a) Primeiro passo:** acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/>.
- b) Segundo passo:** selecionar o tipo de Unidade “Fatec”.
- c) Terceiro passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Quarto passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.
- e) Quinto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.
- f) Sexto passo:** selecionar o “Edital ARI nº 58/2025”.
- g) Sétimo passo:** selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.
- e) Oitavo passo:** clicar no botão “Confirmar Inscrição”.

6.2.1 Após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela com a mensagem de confirmação da inscrição.

6.2.2 Após a confirmação de inscrição, o candidato receberá mensagem confirmando a candidatura no e-mail institucional.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais****Confirmação das Inscrições** **6.3 A inscrição e a sua confirmação no Intercâmbio Cultural, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato.**

6.3.1 O candidato, que possua mais de uma matrícula em cursos distintos elegíveis para este edital, poderá escolher por qual curso deseja participar do processo seletivo do Intercâmbio Cultural.

6.3.2 O candidato que possuir mais de uma matrícula em cursos presenciais e/ou EaD (Etec e/ou Fatec) poderá se inscrever com todas as matrículas elegíveis que possuir, aplicando-se na **Lista de Classificação Final** o disposto no item 8.5.

6.3.3 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

6.3.4 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 12.

Indisponibilidade, Problemas e Falhas **6.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.****7 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Fases do Processo Seletivo **7.1 O processo seletivo do Intercâmbio Cultural é composto por 3 (três) fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.**

I - Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

II - Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, anuência do Coordenador da Unidade de Ensino, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado final.

III - Fase de preparação pré-embarque: corresponde ao período de envio de documentação suplementar, caso necessário, e de ações obrigatórias para preparação do embarque e início do intercâmbio.

Cronograma das Fases e Eventos **7.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no Quadro I do presente edital.**

7.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**7.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2025 do Intercâmbio Cultural**

Fase	Evento	Data	Descrição
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	25/08/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital (https://arinter.cps.sp.gov.br/)
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 28/09/2025	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 21/10/2025	Lista de Classificação Preliminar divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
	Lista de Classificação Preliminar		
	Anuência da Unidade de Ensino	21/10/2025 a 27/10/2025	Anuência dos 10 (dez) primeiros estudantes da Lista de Classificação Preliminar pelo Coordenador da Unidade de Ensino.
	Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência	A partir de 29/10/2025	Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência .	Interposição por Formulário Microsoft, conforme Apêndice I.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 25/11/2025	Respostas aos recursos interpostos enviada para o e-mail do candidato.
	Lista de Classificação Final		Lista de Classificação Final divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
FASE DE PREPARAÇÃO PRÉ-EMBARQUE	Convocatória para envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Sem local definido.
	Outros eventos a definir.	Sem data definida.	Sem local definido.
INTERCÂMBIO		Data a ser definida no 1º Semestre de 2026	

Retificações e Interesse Público

7.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.

7.3.2 A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso, exceto nas hipóteses previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**8 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Classificação dos Candidatos**8.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 3 (três) etapas:**

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas que preencham os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.
- c) Terceira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem a anuência do Coordenador da Unidade de Ensino quanto ao histórico disciplinar do estudante no tocante às penalidades aplicadas, disciplinadas no artigo 6º do Regime Disciplinar do Corpo Docente das Fatecs – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 39, de 14 de dezembro de 2017 e outras alterações](#), e artigo 67 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 31, de 27 de setembro de 2016](#) e outras alterações.

Histórico Disciplinar do Estudante**8.2 A anuência do Coordenador da Unidade de Ensino do Polo ao qual se vincula se dará pela análise do histórico disciplinar do discente quanto às penalidades aplicadas a este.**

8.2.1 A anuência realizada com os 10 (dez) primeiros colocados na **Lista de Classificação Preliminar**, resultante parcial da segunda etapa de classificação dos candidatos, podendo ocorrer com demais classificados em momento posterior, conforme itens 8.2.4 e 8.2.5.

8.2.2 O Coordenador da Unidade de Ensino deverá analisar o histórico disciplinar do discente, sendo negada a anuência ao candidato que sofreu penalidades nos termos do artigo 6º do Regime Disciplinar do Corpo Docente das Fatecs – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 39, de 14 de dezembro de 2017 e outras alterações](#), e artigo 67 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 31, de 27 de setembro de 2016](#) e outras alterações, isto é:

- a)** Advertência verbal;
- b)** Repreensão por escrito;
- b)** Suspensão; ou
- c)** Desligamento.

8.2.3 As penalidades objeto da análise do histórico disciplinar deverão estar individualmente comprovadas, mediante documento formal emitido pela Unidade de Ensino com identificação do estudante e descrição da infração disciplinar, não sendo admitida como base para recusa de anuência a aplicação de penalidade coletiva ou genérica, sem identificação de autoria.

8.2.4 Em caso de alteração na classificação dos 10 (dez) primeiros classificados na **Lista de Classificação Preliminar** devido aos recursos apresentados, o candidato reclassificado será submetido à anuência da Unidade de Ensino.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

8.2.5 Após a **Lista de Classificação Final**, em caso de indeferimento, desistência e/ou desclassificação dos 10 (dez) primeiros colocados, a anuência será realizada com os demais candidatos conforme a ordem de classificação.

Listas de Classificação **8.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 3 (três) listas, sendo estas:**

- a) Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da segunda etapa de classificação dos candidatos, no qual constará apenas a classificação pelo IIF.
- b) Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência:** resultante da terceira etapa de classificação dos candidatos, no qual constará a classificação pelo IIF com a exclusão dos candidatos que não possuem anuência da Unidade de Ensino nos termos do item 8.2.2.
- c) Lista de Classificação Final:** resultante final da segunda e terceira etapa de classificação dos candidatos, no qual constará a classificação pelo IIF dos candidatos com anuência da Unidade de Ensino, após o período de interposição de recursos.

Critério de Desempate **8.4 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério disciplinado na [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.**

Inscrição em Editais Distintos do Intercâmbio **8.5 O estudante elegível inscrito em mais de um processo seletivo para o Intercâmbio Cultural será classificado apenas naquele em que possua melhor classificação, sendo desclassificado e excluído dos demais.**

8.5.1 Em caso de mesma classificação e Índice de Intercâmbio Final (IIF) em mais de um processo seletivo, o estudante será classificado no edital com menor número de candidatos na **Lista de Classificação Final**.

9 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

Convocatória dos Candidatos **9.1 A convocatória constitui o chamamento dos 4 (quatro) candidatos selecionados que deverão apresentar a documentação solicitada pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.**

9.1.1 O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

9.1.2 Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Objeto de Recurso 10.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

Prazo para Recurso 10.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

Formulário para Recurso 10.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice I) e enviado por Formulário Microsoft (<https://forms.office.com/r/z5Gycx8TkF>), devendo o candidato apresentar:

I - Objeto do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento, classificação preliminar e/ou anuência do Superintendente da Unidade de Ensino.

II - Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

III - Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

IV - Solicitação: apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

10.3.1 O envio do recurso por Formulário exige login institucional (com e-mail do estudante @fatec) para acesso e upload da documentação.

10.3.2 O upload do arquivo do formulário (Apêndice I) deverá ser realizado em formato PDF, em documento único e com limite máximo de 10MB.

Conhecimento dos Recursos 10.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 10.3 e envio pelo Formulário disponível na página de Editais da ARInter.

10.4.1 Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

11 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Deveres do Bolsista 11.1 O estudante contemplado com o Intercâmbio Cultural deverá:

I - Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

II – Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações.

III – Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pela ARInter e/ou empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

IV - Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do candidato.

V - Cumprir os itens do Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

VI - Apresentar, para estudantes maiores de 18 anos, [Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo](#), e [Certidão de Antecedentes Criminais \(CAC\), emitida pela Polícia Federal](#), comprovando que não possui registros de ocorrências criminais em seu nome.

VII - Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estada no país de destino.

VIII - Providenciar a documentação necessária, assegurando que esteja legível, para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.

IX - Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

X - Realizar atividades de compensação, requeridas pela Unidade de Ensino, referentes ao período de intercâmbio.

XI - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e informadas ao candidato pela unidade.

XII - Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

XIII - Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou empresa contratada, sendo passível de desclassificação conforme alínea b do item 12.3.

**Destino
Estados Unidos
e Canadá**

11.2 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural com destino aos Estados Unidos ou Canadá deverá se apresentar no dia e horário agendados pela empresa contratada para os procedimentos de obtenção do visto, pois não será permitido o reagendamento.

11.2.1 As despesas com deslocamento para os procedimentos de obtenção do visto serão de inteira responsabilidade do candidato contemplado.

11.2.1 Os estudantes classificados para os Estados Unidos ou Canadá poderão ser remanejados para outros destinos em caso de negativa na emissão do visto.

12 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

**Indeferimento
da Inscrição**

12.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

12.1.1 O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- a) Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b) Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento nos requisitos de elegibilidade.
- c) Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

12.1.2 O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

12.1.3 O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

12.1.4 O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

**Desistência
do Candidato**

12.2 A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado com o Intercâmbio Cultural e renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br).

12.2.1 A desistência deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final** em tempo hábil.

Desclassificação do Candidato

12.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

- a) Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro por candidato elegível a qualquer tempo do processo seletivo.
- b) Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 11.1 e 11.2.
- c) Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d) Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.
- e) Negativa de anuência do candidato pela Unidade de Ensino, conforme item 8.2.
- f) Em razão de melhor classificação em outro processo seletivo do Intercâmbio Cultural ao qual seja elegível, conforme dispõe o item 8.5.

12.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 12.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Destinação e Redistribuição 12.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**, na hipótese prevista no item 5.1.1.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Contato do Candidato 13.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail institucional e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

13.1.1 Todo o contato com a ARInter será realizado pelo e-mail institucional do candidato, que deverá estar válido e com acesso pelo estudante.

Isenção de Responsabilidade 13.2 O CEETEPS, na execução do Programa Intercâmbio Cultural, não possui responsabilidade:

- a) Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b) Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.
- c) Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d) Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar**, **Classificação Preliminar Pós-Anuência** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 7.3.

Inexecução do Programa 13.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa Intercâmbio Cultural em caso de:

- a) Deserção ou fracasso de licitação para aquisição dos serviços necessários à execução do Programa, podendo o CEETEPS invalidar o processo seletivo deste edital.
- b) Invalidação da licitação e/ou do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.
- c) Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

13.4 Nas hipóteses previstas nos itens 13.2 e 13.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.

Apêndice do Edital**13.5 Este edital tem como apêndice:****I - Apêndice I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****Dados
Pessoais
Coletados**

13.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Acadêmicos.

13.6.1 Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (nome completo, CPF, nacionalidade e sexo de nascimento) e Dados Acadêmicos (situação acadêmica no CEETEPS, Unidade de Ensino e Desempenho Escolar disponível no sistema acadêmico): tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

13.6.2 O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação provisória e classificação definitiva) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato (Nome e Unidade de Ensino) e sua classificação conforme o IIF obtido, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública.

13.6.3 O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, relacionados ao processo seletivo, poderá ocorrer com a empresa contratada para execução do intercâmbio mediante consentimento expresso do candidato contemplado em Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**Aviso de
Privacidade**

13.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.

13.7.1 O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de execução do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

13.7.2 Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico: <https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/>.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

13.7.3 Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

13.7.4 A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar a inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe alínea c do item 12.1.1.

**Dúvidas e
Informações**

13.8 Eventuais dúvidas e/ou informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelos Formulários abaixo e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

13.8.1 Formulário específico para envio de arquivo sobre o erro, com o printscreen da tela: <https://forms.office.com/r/pq1WSWxXp3>

13.8.2 Para realizar o envio de arquivo, será necessário login institucional (@fatec).

**Casos Omissos
e Não Previstos**

13.9 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 25 de agosto de 2025

Camila Maria Bueno de Souza
Assessora I

Marta Iglesias
Chefe de Assessoria (ARInter)

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 059/2025 – APÊNDICE I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 10 do Edital ARI nº 059/2025.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 059/2025, para participação na
edição 2025 do Intercâmbio Cultural, com CPF nº _____,
estudante da Fatec _____ (Código _____),
venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

1 OBJETO DO RECURSO | Inciso I do item 10.3 | Assinalar o objeto do recurso.

☐ Indeferimento ou deferimento ☐ Anuência ☐ Classificação preliminar

2 MOTIVO DO RECURSO | Inciso II do item 10.3 | Indicação do item descumprido do edital.

3 JUSTIFICATIVA | Inciso III do item 10.3 | Explicação do item descumprido.

4 SOLICITAÇÃO | Inciso IV do item 10.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

_____, ____ de _____ de 2025
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural e Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 059/2025, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 13.6 e 13.7.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 059/2025

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO nº 1

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a retificação do Edital nº 059/2025, publicado em 25 de agosto de 2025, referente ao item 2.3 quanto ao Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI).

1 INFORMAÇÃO QUANTO AO PERCENTUAL DE PROGRESSÃO

1.1 Altera-se a sigla PP para PPI em referência ao Percentual de Progressão de Intercâmbio.

1.1.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos, os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

2 ALTERAÇÃO DA TABELA DO APÊNDICE I

2.1 Onde lê-se:

Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

2.3.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA.

2.1 Leia-se:

Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI)

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

2.3.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Camila Maria Bueno de Souza
Assessora I

Marta Iglesias
Chefe de Assessoria (ARInter)